

compostas por Vereadores titulares que estejam em pleno exercício do mandato há pelo menos 30(trinta) dias anteriores à realização da Eleição.

§ 2º - Para efetivação do registro de que trata o parágrafo anterior, a(s) chapa(s) somente obterá(ão) registro se forem preenchidos todos os cargos, com as respectivas autorizações de seus componentes, não sendo permitido que o mesmo candidato pertença a mais de uma chapa.

§ 3º - Considerá-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples, não computado-se as abstenções e os votos nulos e em branco e, em caso de empate, será aplicado o disposto no art. 35, inciso IV da Lei Orgânica do Município.”

§ 4º - Não havendo registro de pelo menos uma chapa em tempo hábil, quem estiver no exercício da Presidência da Câmara continuará no cargo e convocará, após a realização da última sessão ordinária do ano, sessões semanais, até que seja eleita a nova Mesa.

Parágrafo Único – (Suprimido)

Art. 14º - Os Membros da Mesa podem ser destituídos e afastados dos respectivos cargos, quando faltosos, omissos ou ineficientes no desempenho de suas

funções Regimentais ou por ato de Improbidade Administrativa, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.

Art. 22º - Na ausência do Presidente no recinto da Câmara à hora regimental do início dos trabalhos, será substituído pelo 1º Vice-Presidente, em falta deste o 2º Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro, respectivamente.

Art. 23º - Compete ao Secretário:”

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Luzilândia, aos vinte e seis dias do mês de Novembro do ano de dois mil e três.

VER.DOMINGOS MARQUES NETO

PRESIDENTE

P. P. 8563

EXTRATO DE INFORMAÇÕES DE PUBLICAÇÕES

OBJETO	PERÍODO	LOCAL	FINALIDADE	VALOR
CONVENENTE: Fundação Cultural do Piauí – FUNDAC; CONVENIADO(A): SOCIEDADE CULTURAL RECREATIVA E FILANTRÓPICA BUMBA BOI DA ILHA GRANDE/MA Transferências de recursos financeiros como apoio cultural para custear despesas de apresentação do Grupo Bumba Boi da Ilha Grande/MA.	Dias 27, 29 e 30 de setembro e dias 02 e 04 de outubro de 2003	Teresina/PI e municípios de Picos, Floriano, Campo Maior e Parnaíba.	Fomentar o intercâmbio cultural entre o Estado do Piauí e o Maranhão	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Retificação de Publicação de Diário Oficial do Estado	Dia 10 de setembro/2003	Teresina/PI	Retificar através do presente, o número dos convênios 005/03 e 006/03 publicados no Diário nº 173, do dia 10 de setembro passando a vigorar respectivamente com os números 001 e 002/03.	Sem valor
CONVÊNIO Nº 004/03 (FUNDAC E CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA) Apoio as atividades do Conselho de Cultura através do pagamento de despesas de custeio	De 01 de outubro a 31 de dezembro de 2003	Teresina -Piauí	Custear despesas de manutenção do Conselho Estadual de Cultura	R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Primeira Semana do Servidor Público do Estado do Piauí	De 22 a 27 /10/2003	Teresina - Piauí	Promover e incentivar o talento musical e outros valores do servidor do Estado do Piauí.	R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
I Festival de Música Cantos do Piauí	Período de Inscrições de 05/11 a 05/12/2003, na FUNDAC	Teresina - Piauí	Incentivar a criação e produção musical do Estado do Piauí, fomentando a sustentação da música piauiense.	Premiação conforme regulamento.

SÔNIA MARIA DIAS MENDES
PRESIDENTE

P. P. 8561